



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 164/2023**

Processo Número: **6553/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 14:20:29

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

**Ementa: Garante o direito a trinta dias de férias consecutivas, em janeiro, aos docentes integrantes do magistério estadual.**





## Projeto de Lei

*Garante o direito a trinta dias de férias consecutivas, em janeiro, aos docentes integrantes do magistério estadual.*

**Artigo 1º - Fica garantido aos docentes, integrantes do magistério estadual, o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no mês de janeiro.**

**Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

### JUSTIFICATIVA

Uma resolução da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo fracionou as férias de professores da rede em duas quinzenas, obrigando-os a tirar 15 dias em janeiro e 15 em julho. Pela regra anterior, os professores saíam de férias por 30 dias corridos somente em janeiro.

Para a Secretaria, a medida ajuda no planejamento das aulas no início do ano. E também alega que a resolução não prejudica os professores, que, além de gozar férias, tinham recesso de 10 dias no mesmo mês. Hoje, os docentes terão direito a dois recessos, de 10 dias em janeiro e 10 em julho.

A profissão de professor é considerada a mais desgastante do mundo, perdendo apenas para aqueles que trabalham dentro de minas por dias seguidos. O gozo de férias, merecidamente, por trinta dias seguidos, confirmado pela tradição de décadas a fio, é um direito inalienável dos educadores, desgastados após o ano letivo, cansados de suas jornadas desgastantes. Férias aos poucos, em gargalos, apenas aumentarão o cansaço dos mestres podendo acentuar afastamentos, licenças médias, e outros problemas causados pelo stress.

Nesse sentido, convocamos os nossos parlamentares a se unir contra tal medida, aprovando este projeto de lei que garante esse direito tradicional.

**Carlos Giannazi - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003200370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 28/03/2023 10:42

Checksum: **D15EF7EF10F1F7978C7BC58BE2FD421DE1103819E4CF5078F53EE1AF11827F31**

